**Ofício Externo nº 4545/2024**

Araucária, 19 de setembro de 2024.

Excelentíssimo Senhor
**BEN HUR CUSTÓDIO DE OLIVEIRA**
DD. Presidente da Câmara Municipal de Araucária
Câmara Municipal de Araucária
Araucária/PR

**Assunto:** Projeto de Lei nº 2.696/2024.

Senhor Presidente,

Com o presente estamos encaminhando a Vossa Excelência e demais pares dessa Egrégia Casa Legislativa, para apreciação, análise, discussão e posterior aprovação o **Projeto de Lei nº 2.696/2024**, que autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento – Programa vigente, nos termos dos artigos 41, inciso I, 42 e 43, § 1o, inciso III da Lei Federal no 4.320/64, em caráter de URGÊNCIA.

O Crédito Adicional Especial por Anulação parcial de dotação solicitado faz-se necessário visando adequar o orçamento da Secretaria Municipal de Educação, para dar cobertura ao pagamento das contas da COPEL, SANEPAR devido às alterações no consumo considerando a inauguração de novas unidades educacionais, Aditivos de Obras em execução os quais não tem como fazer uma previsão orçamentária correta devido à necessidade de aditivos serem definidas no decorrer da execução contratual, compra de materiais escolares, de expediente e limpeza e demais materiais, necessários para a continuidade do atendimento aos alunos nas unidades educacionais, os quais tiveram suas demandas ampliadas em virtude do atendimento em período integral em algumas unidades e inauguração de novas unidades educacionais.

Salientamos que as despesas contínuas estão empenhadas até o mês de outubro, bem como a licitação de material escolar vence no mês de novembro, o que faz com que as suplementações ocorram em caráter de urgência para que não haja comprometimento do atendimento das unidades educacionais.

**Desse modo, solicitamos que Vossa Excelência e demais vereadores que compõem essa Câmara Municipal, apreciem e votem o Projeto de Lei em regime de urgência nos termos do artigo 42 da Lei Orgânica do Município.**

**Esclarecemos que o PPA e a LDO apresentam o nível de detalhamento até as ações, demonstrando o valor total previsto para cada ação e a LOA apresenta nível de detalhamento maior demonstrando a divisão do valor da ação por elementos de despesa.**

**Esclarecemos também que a alteração orçamentária objeto do Projeto de Lei nº 2.696/2024 promove alterações internas nas ações indicadas pelas Secretarias, ou seja, apenas altera valores entre elementos de despesa da mesma ação, não promovendo quaisquer alterações nas ações da LOA, LDO e PPA;**

Na oportunidade renovo a Vossa Excelência e aos demais componentes dessa Egrégia Casa Legislativa, nossa estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

**HISSAM HUSSEIN DEHAINI**
**Prefeito Municipal**

Processo nº 132608/2024

**PROJETO LEI N° 2.696, DE 19 DE SETEMBRO DE 2024.**

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação parcial de dotação orçamentária, no valor de R$ 1.850.000,00 (um milhão, oitocentos e cinquenta mil reais), na forma em que especifica abaixo.

Art. 1º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir crédito adicional suplementar, com base em anulação parcial, no valor de R$ 1.850.000,00 (um milhão, oitocentos e cinquenta mil reais), para reforço no exercício financeiro de 2024 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

| **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR** | | |
|---|---|---|
| **Secretaria Municipal de Educação** | | |
| Unidade Orçamentária: 11.001 | Administração Geral da Educação | |
| Funcional Programática: 11.001.0012.0361.0003.2070 | Atividade:Administrar, planejar e coordenar a educação municipal assegurando o pleno funcionamento das unidades do Ensino Fundamental. | |
| **Elemento de Despesa** | **Fonte de Recurso** | **Valor** |
| 4490510000 - Obras e instalações | 01000 - Recursos Ordinários (Livres)- Exercício Corrente | R$ 450.000,00 |
| **Secretaria Municipal de Educação** | | |
| Unidade Orçamentária: 11.001 | Administração Geral da Educação | |
| Funcional Programática: 11.001.0012.0361.0003.2070 | Atividade:Administrar, planejar e coordenar a educação municipal assegurando o pleno funcionamento das unidades do Ensino Fundamental. | |
| **Elemento de Despesa** | **Fonte de Recurso** | **Valor** |
| 3390300000 - Material de consumo | 01104 - 25% sobre demais impostos vinculados e Educação- Exercício Corrente | R$ 600.000,00 |
| **Secretaria Municipal de Educação** | | |
| Unidade Orçamentária: 11.001 | Administração Geral da Educação | |
| Funcional Programática: 11.001.0012.0361.0003.2070 | Atividade:Administrar, planejar e coordenar a educação municipal assegurando o pleno funcionamento das unidades do Ensino Fundamental. | |
| **Elemento de Despesa** | **Fonte de Recurso** | **Valor** |
| 3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | 01104 - 25% sobre demais impostos vinculados e Educação- Exercício Corrente | R$ 800.000,00 |
| **VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 1.850.000,00** | | |

Art. 2º Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) anulada(s) parcialmente a(s) seguinte(s) dotação(ões) especificada(s):

| ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO | | |
|---|---|---|
| **Secretaria Municipal de Educação** | | |
| Unidade Orçamentária: 11.001 | Administração Geral da Educação | |
| Funcional Programática: 11.001.0012.0361.0003.2070 | Atividade: Administrar, planejar e coordenar a educação municipal assegurando o pleno funcionamento das unidades do Ensino Fundamental. | |
| **Elemento de Despesa** | **Fonte de Recurso** | **Valor** |
| 3390370000 - Locação de mão-de-obra | 01000 - Recursos Ordinários (Livres)- Exercício Corrente | R$ 450.000,00 |
| **Secretaria Municipal de Educação** | | |
| Unidade Orçamentária: 11.001 | Administração Geral da Educação | |
| Funcional Programática: 11.001.0012.0361.0003.2070 | Atividade: Administrar, planejar e coordenar a educação municipal assegurando o pleno funcionamento das unidades do Ensino Fundamental. | |
| **Elemento de Despesa** | **Fonte de Recurso** | **Valor** |
| 3390370000 - Locação de mão-de-obra | 01104 - 25% sobre demais impostos vinculados e Educação- Exercício Corrente | R$ 1.400.000,00 |
| **VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO: R$ 1.850.000,00** | | |

Art. 3º Fica inserido o crédito indicado no Anexo I da Lei Municipal nº 4270 de 17 de Outubro de 2023, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, o seguinte:

Programa: 0003 - Programa Municipal de Desenvolvimento da Educação

| Nº | Ação | Produto | Unidade Medida | Meta | Valor | Recurso |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 2070 | Administrar, planejar e coordenar a educação municipal assegurando o pleno funcionamento das unidades do Ensino Fundamental. | Obras e serviços executados | Outras Unidades e Medidas | 1 | R$ 5.233.247,50 | 01000 - Recursos Ordinários (Livres)- Exercício Corrente |
| 2070 | Administrar, planejar e coordenar a educação municipal assegurando o pleno funcionamento das unidades do Ensino Fundamental. | Obras e serviços executados | Outras Unidades e Medidas | 1 | R$ 7.276.362,85 | 01104 - 25% sobre demais impostos vinculados e Educação- Exercício Corrente |

Art. 4º Fica inserido o crédito no Anexo I da Lei Municipal nº 3739 de 14 de Setembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, o seguinte:

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Órgão:** | 11 - Secretaria Municipal de Educação | | |
| **Programa:** | 0003 - Programa Municipal de Desenvolvimento da Educação | | |
| **Indicadores:** | Taxa de Evasão | Unidade de Medida: | Percentual |
| **Medida Recente:** | 0,6100 | | |
| **Meta:** | 0,5800 | | |
| **Indicadores:** | Taxa de Reprovação | Unidade de Medida: | Percentual |
| **Medida Recente:** | 10,3500 | | |
| **Meta:** | 10,2500 | | |
| **Ação:** | 2070 - Administrar, planejar e coordenar a educação municipal assegurando o pleno funcionamento das unidades do Ensino Fundamental. | | |
| **Produto:** | Obras e serviços executados | Unidade de Medida: | Outras Unidades e Medidas |
| **Vínculo:** | 01000 - Recursos Ordinários (Livres)- Exercício Corrente | | |
| **Vínculo:** | 01104 - 25% sobre demais impostos vinculados e Educação- Exercício Corrente | | |

| Ano | Meta Física | Meta Financeira |
|---|---|---|
| 2022 | 1 | 17.919.160,00 |
| 2023 | 1 | 17.699.282,30 |
| 2024 | 1 | 12.509.610,35 |
| 2025 | 1 | 11.646.358,24 |
| **Valor Total do Programa** | **4** | **59.774.410,89** |

Art. 5º O crédito adicional suplementar, a ser aberto na conformidade desta lei, terá vigência até 31 de Dezembro de 2024.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Araucária, 19 de setembro de 2024.

**HISSAM HUSSEIN DEHAINI**
**Prefeito**

Processo 132608/2024